



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAGANÇA
SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E PROMOÇÃO SOCIAL

CHAMADA PÚBLICA Nº ____/2019

Chamada Pública nº ____/2019 para cadastramento das instituições sócio assistenciais que assistam famílias em situação de vulnerabilidade social e insegurança alimentar as quais receberão as doações dos gêneros alimentícios adquiridos no Programa de Aquisição de Alimentos – modalidade Compra com Doação Simultânea – como Unidades Receptoras, conforme disposto pelo art. 19 da Lei nº 10.696/2003 e pelo Termo de Adesão nº 882/2013.

A Prefeitura Municipal de Bragança, pessoa jurídica de direito público, com sede à Passagem Nossa Senhora da Glória, s/n – Bairro Riozinho, inscrita no CNPJ nº 04.873.592/0001-07, representado neste ato pelo prefeito RAIMUNDO NONATO DE OLIVEIRA, no uso de suas prerrogativas legais e considerando o disposto no art. 19 da Lei nº 10.696/2003 e no Termo de Adesão nº 882/2013, vem, por intermédio da Secretaria Municipal de Trabalho e Promoção Social (SEMTRAPS), realizar Chamada Pública para cadastramento das entidades sócio assistenciais (Unidades Receptoras) como beneficiários receptores dos alimentos da agricultura familiar no âmbito do Programa de Aquisição de Alimentos (PAA) durante o período de referente ao constante na proposta de participação.

1. Objeto

1.1 O objeto da presente Chamada Pública é o cadastramento das entidades com atividades sócio assistenciais como Unidades Receptoras dos alimentos da agricultura familiar PAA;

1.2 As entidades a serem priorizadas serão as que servem refeições regularmente e que atendam famílias em situação de insegurança alimentar e nutricional.

2. Condições de participação e habilitação

2.1 Serão cadastradas entidades formalmente constituídas (detentoras de CNPJ) e que apresentem atividades periódicas voltadas à garantia de acesso ao alimento por populações em vulnerabilidade social e insegurança alimentar e nutricional;

2.2 Dispor de inscrição no Conselho de Segurança Alimentar e Nutricional do município conforme prevê a Resolução nº 62 de 24 outubro de 2013;

2.3 os documentos de habilitação deverão ser entregues em envelope único e lacrado, contendo os documentos abaixo descritos. Na ausência de quaisquer destes, a entidade não poderá ser cadastrada:

- a) Cópia legível do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- b) Cópia legível da ata de fundação e posse da atual presidência;
- c) Cópia legível do Comprovante de endereço da entidade;
- d) Número de inscrição no Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional;
- e) Ficha de cadastro de entidades, devidamente preenchido e assinado pelo responsável (Anexo I);



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAGANÇA
SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E PROMOÇÃO SOCIAL

- f) Certidão de Entidades Beneficentes de Assistência Social (CEBAS) às instituições privadas;
- g) Resumo das atividades realizadas no último ano com o público atendido;
- h) Cópia legível dado RG e CPF do responsável da entidade.

3. Prazo para entrega de documentação

3.1 As entidades deverão apresentar a documentação para habilitação no prazo de 12 a 16 de agosto de 2019 das 8h às 12h na SEMTRAPS, sito à Travessa Sete de Setembro s/n – Centro, Bragança – PA;

3.2 Documentos entregues fora do prazo não serão aceitos.

4. Local e periodicidade de entrega dos produtos

4.1 A central de recebimento funcionará no Teatro Museu da Marujada, onde os alimentos deverão ser retirados durante o período de seis meses (setembro de 2019 a fevereiro de 2020), conforme cronograma posteriormente divulgado com previsão mensal. Ressalta-se possibilidade de mudança da central de recebimento no decorrer da execução;

4.2 Todas e quaisquer despesas referentes à retirada dos alimentos da central de recebimento ocorrerão às custas exclusivamente da Unidade Receptora;

4.3 A retirada dos produtos ocorrerá mediante assinatura do Termo de Recebimento pelo responsável;

4.4 É de obrigatoriedade a informação, por meio de relatório mensal, do uso e distribuição dos alimentos recebidos à Unidade Executora (SEMTRAPS).

5. Disposições finais

10.1 Informações sobre esta Chamada Pública poderão ser obtidas diretamente na Coordenação de Segurança Alimentar, na SEMTRAPS;

10.2 A aprovação das entidades beneficiárias do programa será validada pelo Conselho de Segurança Alimentar e Nutricional do município comprovada através de ata de reunião;

10.5 Todas e quaisquer situações não previstas neste edital serão analisadas pela Unidade Executora com base nos fundamentos jurídicos, decretos, normas e resoluções que conduzem o PAA.

Respeite-se e publique-se.

Bragança – PA, 31 de julho de 2019.

RAIMUNDO NONATO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal de Bragança

ELIENA CAROLINE RAMALHO DIAS
Secretária Municipal de Trabalho e Promoção Social